



Projeto de Lei Nº 96/2022-E, DE 25/08/2022
AUTÓGRAFO Nº 5553/2022, DE 06/09/2022
Lei nº
(De autoria do (Poder Executivo))

Altera as redações do §4º do artigo 68 e do caput do artigo 73 da Lei nº 4.292, de 9 de outubro de 2014

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O §4º do artigo 68 da Lei nº 4.292, de 9 de outubro de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 68 [...]

§4º Os servidores em atividade que ingressaram na corporação até a publicação da Lei nº 4.292/2014 galgarão as promoções aos cargos autorizados em decretos específicos, considerando a precedência hierárquica na unidade da corporação levando em conta o tempo de serviço de três anos na classe anterior conforme previsto nos dispositivos de promoção desta Lei, com a exigência em cada progressão possuírem no mínimo um curso na área de segurança pública.”

Art. 2º O *caput* do artigo 73 da Lei nº 4.292, de 9 de outubro de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 73. As promoções ocorrerão durante o ano, e as regras, procedimentos e critérios do Processo e do Sistema de Avaliação de Desempenho serão regulamentadas por Decreto.”

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 29ª Sessão Ordinária, de 05 de setembro de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA

1º Vice-Presidente

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

2º Vice-Presidente

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS

1º Secretário

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

2º Secretário